

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 148/2021 FIRMADO EM 21 DE SETEMBRO DE 2021.

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO** - RS, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil,, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MARCOS ANTONIO CAVASIN**, inscrita no CNPJ nº 43.427.207/0001-50, situada na Rua Padre Mario Ginochini, nº 47, Centro da Cidade de Rodeio Bonito/RS, representado neste ato pelo Sr. Marcos Antônio Cavasin, CPF nº 708.060390-00, CI nº 3042404396, residente e domiciliado na Rua Padre Mario Ginochini, nº 47, Centro desta cidade, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, **ADITAR** o Contrato nº 148/2021 de prestação de serviços na área de Informática para o município de Rodeio Bonito – RS, nas cláusulas e condições conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente aditamento contratual tem fundamento no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, que assim dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, **serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO:** O objeto do presente termo aditivo consiste no acréscimo de 25% na carga horária semanal de trabalho presencial que passa de 4 (quatro) horas diárias in loco, para 5 (cinco) horas diárias in loco, a contar de 1º de julho de 2022. Desta forma, a Cláusula Segunda do Contrato nº 148/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

*A contratada se compromete a realizar a prestação de serviços profissionais na área de informática, para manutenção em geral dos equipamentos de informática das Secretarias Municipais de Rodeio Bonito/RS, conforme descritos no Anexo I – **ITEM 01** do Termo de Referência do Pregão Presencial nº 31/2021, que é parte integrante e indissociável deste contrato, sendo a prestação de serviços de 5 (cinco) horas diárias in loco, de manutenção de sistemas informatizados; instalação e manutenção de software e hardware; controlar e monitorar ambiente operacional da rede de computadores; executar implantação física de projetos de rede de computadores do Município; prestar assistência técnica na instalação e utilização de equipamentos de informática e seus programas; prestar suporte ao usuário; realizar comunicação entre dispositivos; identificar e solucionar problemas em softwares e hardwares.*

*Parágrafo único: Todos os equipamentos e materiais necessários para a execução dos trabalhos serão de responsabilidade do Município.*

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:** O valor mensal para execução dos serviços passa de R\$ 1.630,00 (um mil seiscientos e trinta reais) para R\$ 2.037,50 (dois mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos), sendo acrescido na mesma proporção do acréscimo da carga horária diária.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original nº 148/2021 ora aditado, firmado em 21 de setembro de 2021, que não colidem com este Termo Aditivo.

E por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito, 29 de junho de 2022.

**Paulo Duarte**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**MARCOS ANTONIO CAVASIN**  
**CNPJ: 43.427.207/0001-50**  
**CONTRATADA**

Testemunhas: 1º \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_

**De acordo em data supra:**

**Paula Geisa Pena**  
**Assessoria jurídica.**  
**OAB/RS 100.531**